TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O Presente TR foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender os Decretos Municipais nº 149/2023 e 150/2023 publicados no DOEM de 31/10/2023.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento mensal de licenças de conectividade móvel via satélite Starlink, planos com franquia de dados de 100 GB e planos com franquia de dados ilimitada, incluindo configuração inicial, ativação, gerenciamento das contas, acompanhamento da disponibilidade do serviço, suporte técnico operacional remoto e presencial quando necessário, orientação aos usuários, monitoramento básico da solução e auxílio na resolução de falhas.

1.1. A contratação compreenderá, ainda, a execução de serviço único de instalação, ativação dos planos, configuração inicial, testes operacionais e validação da conectividade, bem como o fornecimento e a instalação, em regime de comodato durante a vigência contratual, de suportes veiculares, cabos veiculares, elementos de fixação, conectores, acessórios e demais materiais necessários à correta utilização das antenas pertencentes à Prefeitura Municipal de Aquidauana.

1.1. NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.1.1 A contratação da empresa vencedora deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/21, de modo a garantir a definição clara das obrigações das partes.

1.1.2 O objeto se refere a serviços cujo os quantitativos constam na planilha disposta no item 9.1 do presente TR, sendo que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, acrescido ou suprimido na forma da legislação vigente que rege a matéria.

1.1.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou equivalente, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar, individual ou conjuntamente, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.2. A ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, PREFERENCIALMENTE CONFORME O CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

1.2.1 As especificações constam no item 9.1 do presente TR. As quantidades foram dimensionadas para o período de 12 (doze) meses, com base no DFD e no ETP atualizados e na demanda projetada das Secretarias e unidades administrativas que realizam atividades externas, rurais, ribeirinhas, de fiscalização, vistoria, defesa civil e demais diligências de campo.

1.3. A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

1.3.1 Os itens e/ou serviço solicitados serão realizados e/ou entregues no **Paço Municipal na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, CEP 79200-000, neste Município** ou em outro ponto situado no **perímetro urbano do Município de Aquidauana/MS**, a ser indicado na respectiva Solicitação de Fornecimento (SF). O prazo de entrega do item será de até 03 (três) dias úteis, das 07h às 13h, contados a partir

do envio da Solicitação de Fornecimento (SF). A SF poderá ser entregue pessoalmente ou encaminhada ao e-mail informado na proposta, contendo as informações mínimas necessárias para a correta identificação do item solicitado, tais como descrição completa, quantidade e demais especificações técnicas. Os itens serão recebidos provisoriamente por servidor público municipal que se encontrar no local, ocasião em que será feita a conferência dos itens entregues com o solicitado na SF e na Nota Fiscal, verificando-se, principalmente, a conformidade da descrição, quantidade e valor, sendo o recebimento definitivo realizado pelo fiscal ou gestor. Somente poderão ser aceitos e/ou recebidos os itens entregues que estejam de acordo com o presente Termo de Referência.

1.4. A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

1.4.1 A contratada deverá garantir, durante toda a vigência contratual, o pleno funcionamento dos planos de conectividade via satélite Starlink, dos serviços de configuração, ativação, gerenciamento, suporte técnico e dos acessórios veiculares fornecidos e instalados em regime de comodato.

1.4.2 Os suportes veiculares, cabos, elementos de fixação, conectores e demais acessórios fornecidos deverão ser novos, compatíveis com as antenas pertencentes à Prefeitura Municipal de Aquidauana e adequados às condições de utilização em veículos, observadas as normas de segurança elétrica, automotiva e operacional aplicáveis.

1.4.3 A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos acessórios e componentes por ela fornecidos, incluindo ajustes, reparos, substituições, reconfigurações e demais providências necessárias à continuidade e ao pleno funcionamento da solução, sem qualquer custo adicional para a Administração.

1.4.4. Os acessórios que apresentarem defeito, desgaste prematuro, incompatibilidade, quebra ou qualquer falha que comprometa a utilização da solução deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da comunicação da ocorrência.

1.4.5. Nas situações que ocasionarem interrupção total ou parcial da conectividade, a contratada deverá iniciar o atendimento técnico em até 02 (duas) horas após o registro do chamado e solucionar as falhas críticas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas as hipóteses de força maior, caso fortuito, indisponibilidade geral da rede satelital ou outros eventos externos devidamente comprovados.

1.4.6. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento técnico remoto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em finais de semana e feriados, para registro, acompanhamento e encerramento de chamados.

1.4.7. Quando a falha não puder ser solucionada remotamente, a contratada deverá realizar atendimento presencial, sempre que necessário, no local indicado pela Administração, sem cobrança de deslocamento, visita técnica, mão de obra ou qualquer outro valor adicional.

1.4.8. A contratada deverá realizar, sem ônus adicional, as atualizações, reconfigurações, ajustes de funcionamento e demais intervenções técnicas necessárias à manutenção da compatibilidade entre os planos contratados, as antenas pertencentes ao Município e os acessórios fornecidos em comodato.

1.4.9. A contratada deverá registrar todos os chamados e atendimentos realizados, informando, no mínimo, a data e o horário de abertura, a descrição da ocorrência, as providências adotadas, o prazo de resposta, o prazo de solução e a data de encerramento.

1.4.10. A garantia e a assistência técnica não afastam a responsabilidade da contratada por danos causados por instalação inadequada, configuração incorreta, fornecimento de acessórios incompatíveis, falhas de manutenção ou descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4.11. Ao término do contrato, os acessórios fornecidos em regime de comodato deverão ser recolhidos pela contratada, mediante orientação e acompanhamento da fiscalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir conectividade móvel por internet satelital às equipes das Secretarias Municipais que atuam em campo, em razão da recorrente realização de fiscalizações, vistorias técnicas, atendimentos em áreas rurais e ribeirinhas, operações de defesa civil, eventos institucionais e demais diligências externas em locais sem cobertura adequada de internet fixa ou móvel.

2.2. Embora a Administração já possua as antenas Starlink, a utilização regular dos equipamentos depende da contratação dos planos de dados compatíveis, da ativação e configuração do serviço, da instalação dos acessórios veiculares e da disponibilização de suporte técnico especializado.

2.3. A indisponibilidade de conectividade nas frentes de trabalho externas compromete a comunicação institucional, o acesso a sistemas e plataformas eletrônicas, o envio e o recebimento de informações em tempo real, o registro de ocorrências, a emissão de relatórios, a instrução de processos e o apoio operacional às equipes em serviço, podendo ocasionar atrasos, retrabalho e redução da eficiência administrativa.

2.4. A contratação pretendida busca proporcionar maior disponibilidade, estabilidade e mobilidade na conexão de dados, permitindo que as unidades administrativas atendidas executem suas atribuições com maior segurança, continuidade e eficiência, especialmente em áreas de difícil acesso ou desprovidas de infraestrutura convencional de telecomunicações.

2.5. Optamos pela Dispensa de Licitação conforme já foi justificado acima, porém consideramos também o princípio da celeridade previsto no Art. 5º da Lei Federal 14.133/21 bem como que o valor inicialmente previsto é inferior ao disposto no inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e ainda o atendimento ao previsto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 148/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende, de forma integrada: (a) a disponibilização mensal de 05 licenças Starlink com franquia de 100 GB; (b) a disponibilização mensal de 02 licenças Starlink com franquia ilimitada; (c) a configuração inicial, ativação e gerenciamento das contas; (d) a instalação e configuração das antenas e acessórios veiculares; (e) a realização de testes operacionais e validação da conectividade; (f) o monitoramento básico da disponibilidade; (g) a orientação aos usuários; e (h) o suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, durante toda a vigência.

3.2. Os suportes veiculares, cabos, elementos de fixação, conectores e demais acessórios necessários serão fornecidos e instalados em comodato, permanecendo disponíveis para uso do Município durante a vigência contratual e sendo devolvidos ao final.

3.3. A contratada deverá atuar preventivamente e corretivamente em falhas de ativação, configuração, conectividade, gerenciamento ou acessórios, sem prejuízo das obrigações de substituição, correção e suporte previstas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será firmado contrato com o vencedor após a homologação, estando previsto a elaboração e assinatura para o ano de 2026, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido nos limites e forma da legislação vigente que rege a matéria.

4.2. O vencedor deverá manter o valor ofertado bem como cumprir as condições previstas no Termo de Referência para o bom atendimento do objeto.

4.3. O vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para qualificação, na contratação direta, bem como se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.4. Os requisitos abaixo são mínimos e vinculantes, devendo ser atendidos integralmente durante a execução contratual. A proposta deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive mão de obra, deslocamentos, instalação, configuração, materiais, acessórios, tributos, encargos, suporte e demais despesas incidentes.

4.4.1. Requisitos gerais:

a) Os serviços e acessórios deverão ser compatíveis com as antenas Starlink já pertencentes ao Município, novos, adequados ao uso veicular e capazes de garantir segurança, estabilidade e continuidade operacional;

b) É vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, improvisados, incompatíveis ou que comprometam o funcionamento das antenas, dos cabos, dos conectores ou da instalação veicular;

c) A contratada deverá indicar canais de atendimento, responsáveis técnicos e meios de abertura e acompanhamento de chamados, assegurando rastreabilidade das comunicações.

d) A contratada deverá observar a legislação aplicável às telecomunicações, às instalações elétricas e automotivas, à segurança do trabalho, à proteção de dados e à destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes substituídos, quando aplicável.

4.4.2. Requisitos técnicos e operacionais:

a) Os 07 planos deverão ser habilitados, configurados e vinculados às antenas indicadas pela Administração, com identificação individual das contas, planos e equipamentos;

b) A instalação deverá contemplar suportes veiculares, cabos, elementos de fixação, conectores e demais acessórios necessários, com passagem e proteção de cabos contra vibração, calor, umidade, abrasão e interferências, sem danos aos veículos municipais.

c) A contratada deverá realizar testes de alimentação, ativação, comunicação com a rede, estabilidade do enlace, acesso a sistemas indicados pela fiscalização e funcionamento em condição estacionária e, quando tecnicamente aplicável, em deslocamento;

d) A contratada deverá fornecer relatório de instalação e ativação, com identificação das antenas, planos, acessórios instalados, data, local, responsável, testes realizados e pendências eventualmente registradas;

e) A substituição de qualquer acessório ou componente deverá ser realizada sem ônus adicional quando a falha ou inadequação for imputável à contratada ou ao material fornecido.

4.4.3. Níveis de serviço – SLA

A contratada deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99% para cada licença ativa, ressalvadas exclusivamente as indisponibilidades programadas previamente comunicadas e aceitas pela Administração e os eventos externos comprovados, alheios à atuação da contratada, sem prejuízo do dever de comunicação, mitigação e restabelecimento do serviço.

Indicador	Parâmetro mínimo	Condição de apuração
Disponibilidade mensal por licença	Mínimo de 99%	Excluídas manutenções programadas comunicadas e eventos externos comprovados
Atendimento e suporte	24 horas por dia, 7 dias por semana	Canal apto a registrar e acompanhar chamados
Tempo máximo de resposta	Até 4 horas	Contadas do registro do chamado, em qualquer dia e horário
Solução de falha crítica	Até 24 horas	Falha que impeça ou comprometa substancialmente o uso da conectividade
Manutenção programada	Aviso prévio mínimo de 24 horas, salvo emergência	Janela e impacto deverão ser informados à fiscalização

O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar glosa proporcional, determinação de correção, aplicação das sanções cabíveis e, quando caracterizada a inexecução ou a perda de confiabilidade da solução, adoção das medidas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. O objeto será executado no perímetro urbano de Aquidauana/MS e consiste na prestação contínua de serviços de conectividade móvel via satélite Starlink, compreendendo o fornecimento mensal de 05 (cinco) planos com franquia de dados de 100 GB e 02 (dois) planos com franquia de dados ilimitada, incluindo configuração inicial, ativação, gerenciamento das contas, acompanhamento da disponibilidade do serviço, suporte técnico operacional remoto e presencial quando necessário, orientação aos usuários, monitoramento básico da solução e auxílio na resolução de falhas. A execução compreenderá, ainda, a realização de serviço único de instalação, configuração, ativação, testes operacionais e validação da conectividade, bem como o fornecimento e a instalação, em regime de comodato durante a vigência contratual, de suportes veiculares, cabos veiculares, elementos de fixação, conectores e demais acessórios necessários à correta utilização das antenas pertencentes à Prefeitura Municipal de Aquidauana.

5.1.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, segura e eficiente, de modo a garantir a disponibilidade da conectividade para as equipes das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas que realizam atividades externas e de campo, especialmente em localidades sem cobertura adequada de internet fixa ou móvel. Todas as etapas da execução deverão ser devidamente registradas, acompanhadas e atestadas pelo gestor ou fiscal do contrato, para fins de controle, medição, aceite e pagamento.

5.2. PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATATADA:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas na Solicitação de Serviço, na Ordem de Serviço, neste Termo de Referência e no contrato:

I - Garantir o pleno funcionamento dos planos de conectividade via satélite Starlink, observando as franquias contratadas, os parâmetros de disponibilidade, os prazos de atendimento e os demais níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

II - Responsabilizar-se pela configuração inicial, ativação, gerenciamento das contas, realização de testes operacionais, acompanhamento da disponibilidade do serviço, suporte técnico e correção de falhas relacionadas à solução contratada;

III - Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas de configuração, ativação, funcionamento ou prestação dos serviços que estejam em desacordo com as especificações, prazos ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

IV - Substituir ou reparar, sem custo adicional, os suportes veiculares, cabos, elementos de fixação, conectores e demais acessórios fornecidos em regime de comodato que apresentem defeito, incompatibilidade, desgaste prematuro ou qualquer falha que comprometa a utilização das antenas pertencentes à Prefeitura Municipal de Aquidauana;

V - Apresentar a Nota Fiscal ou fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, de forma detalhada e compatível com a Solicitação de Serviço, a Ordem de Serviço e o contrato, para fins de conferência, medição, aceite e pagamento;

VI - Apresentar, quando solicitado, relatórios de execução contendo, no mínimo, os planos ativados, os períodos de disponibilidade, os chamados registrados, os tempos de resposta e solução, as intervenções realizadas e as eventuais substituições de acessórios;

VII - Manter canal de comunicação ativo para o recebimento de solicitações, registro e acompanhamento de chamados, esclarecimento de dúvidas e comunicação de ocorrências, garantindo atendimento remoto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

VIII - Atender às solicitações da Administração no prazo máximo de 04 (quatro) horas para resposta inicial e solucionar as falhas críticas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior, indisponibilidade geral da rede satelital ou outros eventos externos devidamente comprovados;

IX - Cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente aplicável, assegurando a continuidade, a qualidade, a segurança e a eficiência da conectividade contratada.

b) A contratada deverá iniciar a execução dos serviços e cumprir os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, não podendo exigir quantidade mínima de planos, chamados ou atendimentos para realizar a instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico ou substituição dos acessórios, devendo arcar integralmente com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte,

deslocamento, mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos, taxas e demais despesas incidentes.

c) Em caso de recusa total ou parcial dos serviços, da instalação, da configuração, da ativação ou dos testes operacionais, por desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, reexecução ou regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os suportes veiculares, cabos, conectores, elementos de fixação e demais acessórios fornecidos em regime de comodato que apresentarem defeito, quebra, incompatibilidade, desgaste prematuro ou qualquer falha que comprometa o funcionamento da solução deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.
- A substituição ou correção deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando a natureza da ocorrência exigir atendimento imediato para evitar a interrupção da conectividade.

d) Caso a contratada não cumpra os prazos estabelecidos para instalação, configuração, ativação, atendimento técnico, correção de falhas ou substituição de acessórios, o gestor poderá, mediante pedido formal e devidamente justificado, conceder prorrogação excepcional, desde que demonstrada a existência de motivo relevante e aceita a justificativa pela Administração, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis. Sendo este prazo prorrogável por até duas vezes.

e) Os serviços executados deverão ser acompanhados da nota fiscal, ANEXADA À RESPECTIVA SF, na Nota Fiscal deverá constar a designação e o número da Dispensa, da Solicitação de Fornecimento, e ainda, a especificação de cada item, o valor unitário, valor total e a quantidade, além das demais exigências legais;

f) O Fiscal designado terá assegurado acesso irrestrito a todas as informações, e ausência ou omissão da fiscalização não eximirá a contratada das responsabilidades ou penalidades previstas neste Termo de Referência;

g) Manter durante a execução do objeto, a regularidade junto aos órgãos citados na cláusula 7.1 do presente Termo de Referência;

h) Prestar os esclarecimentos que vier a ser solicitado pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Arcar com todas as despesas e custos relativos ao fornecimento dos serviços, e respectivas adaptações ou quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre o objeto, correrão por conta exclusiva da contratada sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município;

j) Demais obrigações que constarem no edital e seus anexos.

5.3. PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Emitir as Solicitações de Fornecimentos (SF's);

b) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Apurar e aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no Termo de Referência;

d) Fiscalizar o fornecimento do objeto, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da execução do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento, caso este não esteja satisfatório ou conforme as obrigações assumidas pela contratada;

f) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observada no cumprimento do contrato;

g) O Município se reserva o direito de suspender a execução do objeto se feito em desacordo com o pactuado entre as partes;

h) Demais obrigações que constarem no edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O Gestor, auxiliado pelo Fiscal, será responsável em autorizar serviços, sendo que o gerenciamento especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos interinos, pedidos de esclarecimento, inicio de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Administração, com a participação e auxílio do Fiscal, incluindo a observância do seguinte:

I - A execução do contrato deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

VI - O fiscal do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, zelando pelo cumprimento do contrato dentro da legalidade e observância da Lei 14.133/2021 em especial seus artigos 104 (III), 115 a 122, 137 a 146. Devendo viabilizar os procedimentos e subsidiar o Gestor

e/ou a Procuradoria Geral com informações, elementos e documentos que forem de sua responsabilidade para o acompanhamento e se for o caso a aplicação das sanções cabíveis.

VII - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções na forma da Lei 14.133/21.

VIII - O gestor do contrato a qualquer tempo poderá, de ofício ou a pedido, substituir o fiscal do contrato elaborando o devido expediente e respectiva publicação.

IX – O Fiscal e o Gestor do contrato zelarão e garantirão a publicidade do(s) contratos/equivalente(s) oriundo(s) desta, bem como de suas alterações na forma da lei e/ou regulamento.

X - O gerenciamento do contrato especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos internos, pedidos de esclarecimento, inicio de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pelo Fiscal com o devido informe e aceite do Gestor, conforme o caso.

6.2. As sanções e os procedimentos seguirão conforme o Decreto Municipal n. 68/2025 publicado no DOEM do dia 25/03/2025, podendo ser complementado pelo que for previsto no edital e demais legislação correlata, sendo que quaisquer multas que forem aplicadas (compensatória ou moratória) poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo município, inclusive decorrentes de outros empenhos ou contratos firmados pela sancionada junto ao município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Por não se tratar de uma obra ou serviço de engenharia entendemos não ser o caso de “medição”, porém, registramos que:

I - O serviço deverá ser executado após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a(s) devida(s) Solicitação(ões) de Atendimento podendo ser entregue(s) pessoalmente ou enviada(s) ao e-mail informado na proposta/orçamento, onde o prazo para atendimento seguirá o **item 1.3.1 do presente TR**.

II - O fornecedor obriga-se a executar os serviços durante a vigência do contrato conforme o(s) quantitativo(s) que for(em) solicitado(s) bem como no preço e especificações ofertados que foram devidamente homologados.

III - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas devidamente atestadas, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei (se for o caso de serviço);

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

d) Comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

IV - Por força e na forma do Art. 2º do Decreto Municipal n° 23/2023 publicado no DOEM do dia 07 de fevereiro de 2023, no ato do pagamento será retido o Imposto de Renda, e por força do Art. 4º do referido Decreto

as empresas deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com a IN 1.234/2012 e em casos omissos a alíquota prevista nos Art. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018, salvo, se for o caso de alguma das exceções previstas no Art. 3º do mesmo Decreto ou em qualquer outra legislação vigente, devendo estar registrado da Nota Fiscal tal previsão da não sujeição à retenção.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Será selecionado e declarado como vencedor o participante que apresentar o "menor preço GLOBAL" e que seja considerado habilitado após análise da documentação prevista no inciso V do Art. 3º do Decreto Municipal nº 148/23.

8.1.1. O critério de seleção será o menor preço global, considerando o conjunto dos três itens, a vigência de 12 meses, a instalação inicial e todos os custos de operação, suporte, acessórios, materiais, deslocamentos, tributos e encargos. A adjudicação global é justificada pela necessidade de compatibilidade técnica e de responsabilização única pelo funcionamento integral da solução.

8.2. Em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025, publicada nas páginas 1 e 2 do Diário Oficial Eletrônico do Município, edição nº 2.651, de 13 de maio de 2025, restou estabelecida a reserva de exclusividade para MEI, ME e EPP locais em relação a todos os itens da contratação, observada a análise global dos itens e o atendimento aos requisitos previstos no art. 7º da referida Lei. Assim, quando aplicável a exclusividade, as propostas apresentadas por empresas que não se enquadrem nessa condição serão desconsideradas/desclassificadas, independentemente do valor ofertado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor estimado inicialmente, bem como o quantitativo e descrição dos itens constam na planilha seguinte:

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade Estimada	Valor Mensal Inicialmente Estimado	Valor Total Anual Inicialmente Estimado
1	Fornecimento mensal de licença de conectividade via satélite Starlink móvel, com franquia de dados de 100 GB. *Incluindo:* • *configuração inicial;* • *ativação do plano;* • *gerenciamento da cont;,* • *acompanhamento da disponibilidade do serviço;* • *suporte técnico operacional especializado (remoto e/ou presencial);* • *orientação aos usuários;* • *monitoramento básico da solução;*	Serviço mensal	05	Unitário R$ 439,00 Valor Mensal Para 05 planos R$ 2.195,00	Atendimento 05 planos por 12 meses R$ 26.340,00

	• *auxílio na resolução de falhas;* *e demais procedimentos necessários para garantir a continuidade e o pleno funcionamento da conectividade.*				
2	Fornecimento mensal de licença de conectividade via satélite Starlink móvel, com franquia de dados ilimitado. Incluindo: • *configuração inicial;* • *ativação do plano;* • *gerenciamento da cont;,* • *acompanhamento da disponibilidade do serviço;* • *suporte técnico operacional especializado (remoto e/ou presencial);* • *orientação aos usuários;* • *monitoramento básico da solução;* • *auxílio na resolução de falhas;* *e demais procedimentos necessários para garantir a continuidade e o pleno funcionamento da conectividade.*	Serviço mensal	02	Unitário 1.000,00 Valor Mensal Para 02 planos R$ 2.000,00	Atendimento 02 planos por 12 meses R$ 24.000,00
3	Serviço de instalação, ativação dos planos, configuração inicial, testes operacionais e validação da licença de conectividade via satélite Starlink. Fornecimento e instalação de suporte veicular, cabo veicular, elementos de fixação, conectores, acessórios e demais materiais necessários para garantir a correta utilização do equipamento em veículos, assegurando mobilidade, estabilidade operacional e pleno funcionamento dos equipamentos.	Serviço Único	01	Unitário 1.200,00 Parcela única R$ 1.200,00	Atendimento de serviço único Para os 07 planos R$ 1.200,00
		Total estimado:		Mensal: R$ 4.195,00 Primeiro mês: Mensal + Parcela única de serviço do item 03: R$ 5.395,00	**R$ 51.540,00**

9.2. O valor da planilha do item 9.1 é apenas uma estimativa inicial, sendo que o valor unitário inicialmente estimado foi obtido através de Pesquisa ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em contrato com objeto semelhante. Com o intuito único de atender o previsto no inciso VI do Art. 5º do Decreto Municipal nº 149/2023, sendo que, conforme previsto no referido inciso tais valores não se confundem com a obtenção das propostas de preços das proponentes que será anexada posteriormente ao processo, e por se tratar de uma Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação amparada pelo inciso II do Art. 75 da Lei Federal

14.133/21, será observado o disposto no Decreto Municipal nº 148/2023 e também, no que couber, a Lei Municipal nº 2.525/2017.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

Órgão: 15 *- Secretaria Municipal de Administração.*
Unidade: 01 *- Secretaria Municipal de Administração.*
Funcional: 04.122.0201 *– Gestão Administrativa e do Planejamento*
Projeto/Atividade: 2.008 *–Manter e Operacionalizar a Secretaria Municipal de Administração*
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.13 *– COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL*
Código Reduzido: 21

Aquidauana/MS, 03 de agosto de 2026.

Elaborado por:

ANA CARLA ORTIZ CORREA PONTES:03488860124
Assinado de forma digital por ANA CARLA ORTIZ CORREA PONTES:03488860124
Dados: 2026.08.03 11:31:54 -04'00'

Ana Carla Ortiz Corrêa Pontes
Matrícula 54.097

De acordo/autorizado:

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO:60077662172
Assinado de forma digital por MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO:60077662172
Dados: 2026.08.03 11:32:50 -04'00'

Marluce Martins Garcia Luglio
Secretária Municipal de Administração